



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 400/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas desta Corte de Contas. A aquisição se dará pela modalidade licitatória que seja adequada ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A aquisição se faz necessária por se tratar de itens que não foram adquiridos no ano de 2023.

2.2. Houve o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 29/2023, Processo SEI nº 23.000475-0, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, porém restou fracassado o item 10 naquele certame, sendo assim imprescindível à realização de nova licitação para atender o pleito.

2.3. Conforme Relatório 0663451, o item 10 do Termo de Referência 239 (0618926), resultou fracassado, visto que as empresas participantes não atenderam ao edital, conforme registrado no chat - Ata da sessão (0663395) fls. 20-23.

2.4. A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência se destinam a à reposição de estoque do almoxarifado, bem como equipar e suprir as necessidades e demandas das unidades desta Corte de Contas, com o objetivo promover boas condições de trabalho aos servidores, assim como, prestar serviços com qualidade e para uso pelos técnicos de informática na manutenção dos equipamentos de informática.

2.5. O Tribunal de contas possui aproximadamente 60 notebooks Dell Vostro5480 e 04 impressoras Brother 8912 DW no TCE-TO. Para a aquisição de suprimentos de informática é realizada estimativa baseada no consumo dos materiais nos anos anteriores.

2.6. No que diz respeito à quantidade dos objetos especificados, foi calculado levando em conta uma estimativa suficiente para atender à demanda, com base em históricos anteriores, como as solicitações realizadas nos processos Sei nº. 23.004307-0 e 23.004987-7, além de outras aquisições registradas no sistema de almoxarifado.

2.7. Os suportes de mesa para notebook, veio de uma necessidade da Secretaria do Pleno, conforme processo SEI nº 24.004429-0 e autorizado no Despacho 29337 (0748995).

2.8. A aquisição se dará pela modalidade licitatória que seja adequada ao Sistema de Registro de Preços.

2.8.1. A opção pelo registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a aquisição dos bens de consumo de forma parcelada, quando houver necessidade.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Toner preto para Impressora Brother MFC-8912DW</p> <p>Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.</p> <p>Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU nº 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.</p> <p>O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.</p> <p>O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.</p> <p>O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.</p> <p>O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.</p> <p>A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.</p> <p>Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.</p> <p>Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.</p> <p>Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;</p> <p>b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com o art. 59 da Lei 14.133/2021;</p> <p>c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;</p> <p>d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.</p>	UND	10	R\$ R\$ 546,47	R\$ 5.644,70
2	<p>Cilindro para Impressora Brother MFC-8912DW</p> <p>Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.</p> <p>Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU nº 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom</p>	UND	15	R\$ 540,07	R\$ 8.101,05

	<p>funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.</p> <p>O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.</p> <p>O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.</p> <p>O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.</p> <p>O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.</p> <p>A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.</p> <p>Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.</p> <p>Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão de licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.</p> <p>Serão desclassificadas as propostas que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com o art. 59 da Lei 14.133/2021; Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima. 				
3	<p>Toner para Impressora Lexmark MX 632 ADWE</p> <p>Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Produto em garantia.</p>	UND	40	R\$ 2.073,82	R\$ 82.952,80
4	<p>Cartucho de Cilindro para Impressora Lexmark MX 632 ADWE</p> <p>Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Produto em garantia.</p>	UND	20	R\$ 409,07	R\$ 8.181,40
5	<p>HD tipo SSD</p> <p>Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: Mínima de 240GB Controladora: 2 Canais</p> <p>- Velocidade de Leitura: até 540MB / s - Velocidade de Gravação: até 400MB / s Referência: SSD WD GREEN – Western Digital</p> <p>OUTROS REQUISITOS Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; O suprimento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos suprimento ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.</p>	UND	70	R\$ 211,36	R\$ 14.795,20
6	<p>Lâmpada Projetor Benq MX 611</p> <p>Lâmpada compatível para Projetor Benq MX 611 Garantia de 12 meses</p> <p>OUTROS REQUISITOS Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; O suprimento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante.</p>	UND	05	R\$ 352,05	R\$ 1.760,25
7	<p>Adaptador WiFi para PC - USB</p> <p>Dual Band 1200mbps 2.4ghz + 5ghz Com Antena de 6DBI Interface UBS 3.0 Cor: Preto ou Branco</p>	UND	10	R\$ 119,72	R\$ 119,72
8	<p>Kit Manutenção para Impressoras Lexmark 310 MX</p> <p>Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acordão 1.745/2006 TCU – Plenário. Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio. O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades. O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.</p>	UND	28	R\$ 1.434,25	R\$ 40.159,00

	<p>O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.</p> <p>A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.</p> <p>Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.</p> <p>Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão de licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.</p> <p>Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;</p> <p>b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com o art. 59 da Lei 14.133/2021;</p> <p>c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;</p> <p>d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.</p>				
9	<p>Suporte de mesa para Notebook</p> <p>Suporte com no mínimo um Cooler de refrigeração;</p> <p>Compatível com Notebook de 9" a 17" (polegadas);</p> <p>Possuir no mínimo 4 ângulos de inclinação;</p> <p>Possuir no mínimo 2 entradas USB;</p> <p>Cor: Preto</p> <p>OUTROS REQUISITOS</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades; O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>O suprimento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante.</p>	UND	06	R\$ 158,35	R\$ 950,10

3.1. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no inciso II, art. 28, Seção III do Capítulo II da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

3.3. Os bens (materiais de consumo) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **163.741,70** (Cento e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme ficou demonstrado no ETP 0679557.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das Amostras Nos itens 01, 02 e 08:

5.1.1. É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas.

5.1.2. A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem.

5.1.3. Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material.

5.1.4. A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

5.1.5. A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar.

5.1.6. O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente.

5.1.7. Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

5.2. Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos:

5.2.1. rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009;

5.2.2. bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora;

5.2.3. boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora;

5.2.4. desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora;

5.2.5. compatibilidade;

5.2.6. não apresentar vazamento de pó;

5.2.7. validade não inferior a 12 meses;

5.2.8. determinação do lote submetido ao ensaio.

5.3. O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.

5.4. O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.

5.5. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.

5.6. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.

5.7. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

5.8. Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.

5.9. Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

5.10.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com o art. 59 da Lei 14.133/2021;

5.10.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

5.10.4. Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado deste TCE/TO, em dias úteis das 12h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, adequada ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

8.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.1.1. Gestão/Unidade: 030100

9.1.2. Fonte de Recursos: 500

9.1.3. Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311

9.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30

9.1.5. Subitem 17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09

9.1.6. Subitem 29 - Material de Áudio, Vídeo, Foto e Imagem de Satélite, para o item 07

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

10.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

10.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os suprimentos descritos no item 3 deste Termo de Referência deverão possuir Garantia do fabricante conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.

11.2. A garantia passará a contar na data de Atesto da nota fiscal da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

11.3. O Atendimento da Assistência Técnica deverá ser on-site das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

11.4. Os suprimentos que apresentarem defeito deverão ser substituídos em no máximo 15 dias úteis a partir da abertura do chamado.

11.5. Durante o prazo de garantia toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto. Salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de suprimentos de informática pode ter diversos impactos ambientais, que variam de acordo com os tipos de materiais adquiridos, suas fontes de produção e seus ciclos de vida.

12.2. Existem possíveis impactos ambientais associados à compra de suprimentos de informática, um deles é o descarte inadequado de suprimentos de informática no final de sua vida útil pode levar à contaminação do solo e da água, bem como à emissão de substâncias tóxicas e poluentes no meio ambiente.

12.3. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que as organizações considerem critérios ambientais ao selecionar fornecedores e produtos, priorizem a eficiência energética e a reciclagem, adotem práticas de redução de resíduos e promovam o descarte adequado de equipamentos obsoletos por meio de programas de reciclagem e reutilização. Além disso, investir em produtos e tecnologias mais sustentáveis e e coeficientes pode ajudar a minimizar o impacto ambiental da compra de suprimentos de informática.

12.4. Os fornecedores deverão demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os produtos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs),

éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

12.5. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão nº. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão nº. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão nº. 1.929 /2013 – TCU – Plenário).

12.6. Os produtos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.7. Especificamente para Toners e cartuchos deve ser atendido o estabelecido no art. 33 da Lei no 12.305/2010, que estabelece o procedimento de logística reversa, para itens relativos a toners e cartuchos.

12.8. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – os fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

12.9. Desde sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Responsabilidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais aplicáveis ao Contrato.

13.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

13.1.5. Solicitar a reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito.

13.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Exclusões de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

13.2.1. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior.

13.2.2. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.1.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

14.1.2. Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário - COSUP.

14.1.3. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

14.1.4. A CONTRATADA deve colocar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

14.1.5. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

14.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão ou atrasos no fornecimento do objeto.

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO.

14.1.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

14.1.10. Comunicar à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo.

14.1.11. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

14.1.12. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

14.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a contratante.

14.3. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme artigo 77 da Resolução Administrativa nº 07/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial.

16.2.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos serviços.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato, indicada pelo Diretor de Informática (DINFO), será o servidor **Alexsander Brito de Oliveira** (matrícula nº 23.899-6), que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução Administrativa n. 7/2023, sendo substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor **André Luiz Lobo da Rocha** (matrícula nº 23.630-6).

18.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada, respectivamente, pelos servidores **Washington Sousa Melo**, (matrícula nº 245876) e **Igor Muniz dos Santos** (matrícula nº 24243-2), que deverão cumprir as atribuições elencadas nos artigos 11 e 12 da Resolução Administrativa n. 7/2023, sendo substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, respectivamente, pelos servidores **Marcio Martins Costa** (matrícula nº 24.525-4) e **Igor Cerqueira Sousa** (matrícula nº 27.025-7).

18.3. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.4. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail alexsanderbo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Liquidação

19.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os seguintes elementos necessários e essenciais:

- 19.1.2. O prazo de validade.
- 19.1.3. A data de emissão.
- 19.1.4. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE.
- 19.1.5. O período respectivo de execução do Contrato.
- 19.1.6. O valor a pagar.
- 19.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Após a comprovação da regularização da situação, o prazo para liquidação reinicia, sem ônus ao CONTRATANTE.

19.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

- 19.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 19.4.2. Identificar possíveis razões que impeçam a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliquem proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.4.3. Quando constatado que a CONTRATADA está irregular junto ao SIAFI, a Administração deverá notificá-lo, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 19.4.4. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação ou sua defesa seja considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento a ser efetuado. A comunicação deverá ser feita para que os órgãos acionados possam tomar as medidas necessárias para garantir o recebimento dos créditos do CONTRATANTE.
- 19.4.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 19.4.6. Os pagamentos serão realizados normalmente enquanto o objeto for executado, mas serão suspensos após a decisão de rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.5. Prazo de pagamento

- 19.5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.
- 19.5.2. No caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. Forma de pagamento

- 19.6.1. O pagamento será realizado de forma integral e anualmente (referente aos 12 meses de contrato), por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 19.6.2. A data do pagamento será considerada a data de emissão da ordem bancária.
- 19.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6.4. Os percentuais de retenção serão os estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha.
- 19.6.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato e Anexos, conforme as disposições do Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Capítulo X da Resolução Administrativa n.º 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei n.º 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

22. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI n.º 0249625), emitido no Processo SEI n.º 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, em 04/10/2024, às 10:03, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO n.º 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0767045** e o código CRC **0B9BDFCE**.